



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**LEI MUNICIPAL 1.081, DE 19 DE ABRIL DE 2024.**

**Cria Crédito Especial.**

**LUCIANO CONTINI, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no Artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito especial no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), no Orçamento vigente do Município com a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

Órgão.....:4 - SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER  
Unidade.....: 4 - CULTURA  
Programa.....: 0010 - DESENVOLVIMENTO DA CULTURA E DA ARTE  
Atividade 2424 - MANUT DAS ATIV CULTURAIS E ARTÍSTICAS  
Classificação Orçamentária: 3.33.90.35.00.00.00 –  
SERVIÇOS DE CONSULTORIA R\$ 3.000,00

**Art. 2º.** Servirá de cobertura para o crédito especial aberto no artigo anterior o superavit do exercício anterior:

500 - Recursos Livres não vinculados de impostos R\$ 3.000,00

**Art.3 º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

**LUCIANO CONTINI**  
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se,

**Lucas Krenzel de Souza Mendes**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Secretário Municipal de Administração e Fazenda